

LEI Nº 270 , de 23 de Março de 2021

“Reajusta piso salarial dos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Servidores Administrativos, Assistentes em Saúde e Especialista Saúde do município de São João do Arraial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

*Tendo em vista que a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, preconiza que o Poder Público Municipal **não pode** criar despesas obrigatórias, de caráter permanente/continuado e nem adotar medidas que implique em reajuste de despesa obrigatória **acima da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, entre maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, utilizamos esse índice para atualização dos pisos e demais verbas salariais do Município de São João do Arraial-PI.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO do ANEXO I**, Professor Classe “A” 40 horas semanais, do Piso Salarial do exercício de 2020 do valor de R\$: 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 3.016,60 (três mil e dezesseis reais e sessenta centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei

Parágrafo Único - No valor inicial das **classes B, C e D do cargo de Professor; e B, C e D do cargo de Pedagogo do ANEXO I**, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 180/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre a adequação, reestruturação e reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Blum

Art. 2º. *Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos Profissionais de Saúde do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE "Classe A", do ANEXO II do exercício de 2020 do valor de R\$: 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) para o valor de R\$ 1.092,23 (um mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei.*

Parágrafo Único. *No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE do ANEXO II, aplica-se o disposto do artigo 22 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.*

Art. 3º. *Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos administrativos do grupo ocupacional AUXILIAR "Classe A" do ANEXO III do exercício de 2020 do valor de R\$: 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) para o valor de R\$ 1.092,23 (um mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei.*

Parágrafo único. *No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional AUXILIAR do ANEXO III e classes D e E do grupo ocupacional ASSISTENTE do ANEXO IV, aplica-se o disposto do artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.*

Art. 4º. *Fica fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) o valor do Piso Salarial Inicial dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), Classe "A" ANEXO V, com efeitos retroativos partir de 1º de janeiro de 2021, com finalidade de cumprir o reajuste concedido pelo Governo Federal, de acordo com Lei Federal nº. 13.708 de 14 de Agosto de 2018 e Portaria GM/MS Nº. 3.317 de 07 de Dezembro de 2020 – que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que passa a fazer parte integrante da presente lei.*

Parágrafo único. *No valor inicial das classes B e C do cargo de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) do ANEXO V, aplica-se o disposto do artigo 21 da Lei Municipal nº. 200/2015, de 24 de abril de 2015 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.*

Art. 5º. *Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE "Classe D" do ANEXO VI do exercício de 2020 do valor de R\$: 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais) para o valor de R\$ 2.529,38 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei.*

Parágrafo Único. No valor inicial das classes E, F e G do grupo ocupacional **ESPECIALISTA EM SAÚDE do ANEXO VI**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Art. 6º. Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos do grupo ocupacional **MÉDICO DO PSF “Classe H” do ANEXO VII** do exercício de 2020 do valor de R\$: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 4.598,88 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. No valor inicial das classes I, J e L do grupo ocupacional **MÉDICO DO PSF do ANEXO VII**, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

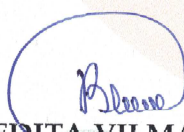
Art. 7º. Concede reajuste de 4,52% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos do grupo ocupacional **SUPERIOR “Classe H” do ANEXO VIII** do exercício de 2020 do valor de R\$: 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais) para o valor de R\$ 2.529,38 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. No valor inicial das classes I, J e L do grupo ocupacional **SUPERIOR do ANEXO VIII**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 8º. Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de 01 (um) salário mínimo, fica estabelecido o salário mínimo nacional vigente de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 23 de Março de 2021.

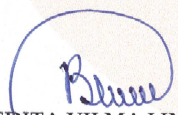


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL OU REFERENCIA SALARIAL						
			INICIAL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	A	20H	1.508,30	1.583,72	1.662,90	1.746,05	1.833,35	1.925,02	2.021,27
		40H	3.016,60	3.167,43	3.325,80	3.492,09	3.666,70	3.850,03	4.042,53
	B	20H	1.809,96	1.900,46	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,02	2.425,52
		40H	3.619,92	3.800,92	3.990,96	4.190,51	4.400,04	4.620,04	4.851,04
	C	20H	1.990,96	2.090,50	2.195,03	2.304,78	2.420,02	2.541,02	2.668,07
		40H	3.981,91	4.181,01	4.390,06	4.609,56	4.840,04	5.082,04	5.336,14
	D	20H	2.389,15	2.508,60	2.634,03	2.765,74	2.904,02	3.049,22	3.201,69
		40H	4.778,29	5.017,21	5.268,07	5.531,47	5.808,05	6.098,45	6.403,37
PEDAGOGO	B	20H	1.809,96	1.900,46	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,02	2.425,52
		40H	3.619,92	3.800,92	3.990,96	4.190,51	4.400,04	4.620,04	4.851,04
	C	20H	1.990,96	2.090,50	2.195,03	2.304,78	2.420,02	2.541,02	2.668,07
		40H	3.981,91	4.181,01	4.390,06	4.609,56	4.840,04	5.082,04	5.336,14
	D	20H	2.389,15	2.508,60	2.634,03	2.765,74	2.904,02	3.049,22	3.201,69
		40H	4.778,29	5.017,21	5.268,07	5.531,47	5.808,05	6.098,45	6.403,37


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO II

TABELA SALARIAL – ASSSITENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSSITENTE EM SAÚDE	Agente de vigilância Ambiental/	A	1.092,23	1.146,84	1.204,18	1.264,39	1.327,61	1.393,99	1.463,69
	Auxiliar de Consultório Dentário/	B	1.201,45	1.261,53	1.324,60	1.390,83	1.460,37	1.533,39	1.610,06
	Auxiliar de Enfermagem/								
	Técnico em Enfermagem/	C	1.256,06	1.318,87	1.384,81	1.454,05	1.526,75	1.603,09	1.683,25
	Técnico em Higiene Dental/								
	Fiscal de Vigilância Sanitária								


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO III
TABELA SALARIAL – AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
				I	II	III	IV	V	VI
AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais / Bombeiro Hidráulico / Eletricista / Motorista / Vigia, /	A	1.092,23	1.146,84	1.204,18	1.264,39	1.327,61	1.393,99	1.463,69
	Operador de Máquinas – Motoniveladora /	B	1.201,45	1.261,53	1.324,60	1.390,83	1.460,37	1.533,39	1.610,06
	Operador de Máquinas – Pá Carregadeira / Operador de Máquinas - Retroescavadeira	C	1.256,06	1.318,87	1.384,81	1.454,05	1.526,75	1.603,09	1.683,25


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO IV
TABELA SALARIAL – ASSISTENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSISTENTE	Agente administrativo/ Auxiliar Administrativo	D	1.201,45	1.261,53	1.324,60	1.390,83	1.460,37	1.533,39	1.610,06
	Atendente/ Digitador/ Operador de microcomputador/ Fiscal de Tributos e Obras	E	1.256,06	1.318,87	1.384,81	1.454,05	1.526,75	1.603,09	1.683,25



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO V

TABELA SALARIAL – AGENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AGENTE EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Combate às Endemias	A	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15
		B	1.705,00	1.790,25	1.879,76	1.973,75	2.072,44	2.176,06	2.284,86
		C	1.875,50	1.969,28	2.067,74	2.171,13	2.279,68	2.393,67	2.513,35



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO VI

TABELA SALARIAL – ESPECIALISTA EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Cirurgião Dentista / Enfermeiro / Fisioterapeuta	D	2.529,3 8	2.655,85	2.788,64	2.928,07	3.074,48	3.228,20	3.389,61
		E	2.655,8 5	2.788,64	2.928,07	3.074,48	3.228,20	3.389,61	3.559,09
		F	2.782,3 2	2.921,43	3.067,51	3.220,88	3.381,92	3.551,02	3.728,57
		G	2.908,7 9	3.054,23	3.206,94	3.367,28	3.535,65	3.712,43	3.898,05



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO VII

TABELA SALARIAL – MÉDICO DO PSF

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico do PSF	H	4.598,8 8	4.828,82	5.070,27	5.323,78	5.589,97	5.869,47	6.162,94
		I	4.828,8 2	5.070,27	5.323,78	5.589,97	5.869,47	6.162,94	6.471,09
		J	5.058,7 7	5.311,71	5.577,29	5.856,16	6.148,96	6.456,41	6.779,23
		L	6.898,3 2	7.243,24	7.605,40	7.985,67	8.384,95	8.804,20	9.244,41



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL – SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	Assistente Social/ Psicólogo/ Nutricionista	H	2.529,38	2.655,85	2.788,64	2.928,07	3.074,48	3.228,20	3.389,61
		I	2.655,85	2.788,64	2.928,07	3.074,48	3.228,20	3.389,61	3.559,09
		J	2.782,32	2.921,43	3.067,51	3.220,88	3.381,92	3.551,02	3.728,57
		L	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,28	3.535,65	3.712,43	3.898,05


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal